



DIÁRIO OFICIAL

**Estado do
Rio Grande
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 63

NATAL, 28 DE MAIO DE 1996 - TERÇA-FEIRA

NÚMERO: 8.771

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 6.902 DE 27 DE MAIO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Fundação **TERRA MAR**, com sede na Praia de Rio do Fogo no município de Barra de Maxaranguape e foro na cidade do Natal/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 27 de maio de 1996,
108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

DECRETO Nº. 12.984 DE 24 DE Maio DE 1996

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 161.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 79, da Lei nº 6.850, de 28 de dezembro de 1995, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 12.878, de 16 de janeiro de 1996, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em nível de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 20 de maio de 1996, nos processos nºs 307/96 - DEI, 120/96 - PrJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 24 de maio de 1996, 108ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
João Felipe da Trindade

D-151

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza	Fonte	anx	Valor
11.201.11.62.021.2.055	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	3190.13	250	0	10.000,00
		3190.14	250	0	25.000,00
		3190.16	250	0	60.000,00
	Sub-Total				95.000,00
11.201.11.62.021.2.056	ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	4590.51	250	0	30.000,00
		4590.52	250	0	30.000,00
	Sub-Total				60.000,00
14.101.02.04.014.2.113	ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	4690.64	100	3	6.000,00
	Total:				161.000,00

D-151

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza	Fonte	anx	Valor
11.201.11.62.021.2.055	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	3490.30	250	0	155.000,00
14.101.02.04.014.2.113	ATIVIDADE DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	4590.52	100	3	6.000,00
	Total:				161.000,00

DECRETO Nº. 12.985 DE 24 DE Maio DE 1996

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.078,93 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 79, da Lei nº 6.850, de 28 de dezembro de 1995, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 12.878, de 16 de janeiro de 1996, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em nível de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 20 de maio de 1996, nos processos nºs 9033/96 e 9174/96 - SECD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.078,93 (Dez mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de incorporação de excesso de arrecadação da fonte 190 - Recursos Diversos, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso II e de acordo com o demonstrativo da receita e cópias de extratos bancários anexos aos processos acima mencionados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 24 de maio de 1996, 108ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
João Felipe da Trindade

D-150

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza	Fonte	anx	Valor
18.300.08.42.217.1.524	UM SALTO PARA O FUTURO	3412.41	190	2	8.933,45
18.300.08.46.223.1.315	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3412.41	190	2	1.145,48
18.301.08.42.217.1.524	UM SALTO PARA O FUTURO	3490.33	190	2	643,45
		3490.36	190	2	8.290,00
	Sub-Total				8.933,45
18.301.08.46.223.1.315	EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3490.39	190	2	1.145,48
	Total:				10.078,93

DECRETO Nº. 12.986 DE 24 DE Maio DE 1996

Modifica os anexos I e II, do Decreto nº 12.670, de 14 de julho de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 17 de julho de 1995, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, última parte, da Constituição Estadual.